

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

PROTOCOLO: 201800044000927

DE: 07/02/2018

INTERESSADO: Escola Municipal Maria Vieira de Lima

ASSUNTO: Renovação

**Parecer/Voto CEE/CEB N. 514/2018****1. Histórico**

A **Escola Municipal Maria Vieira de Lima** mantida pelo Poder Público Municipal, inscrita no CNPJ sob o N. 00.685.565/0001-50, localizada na Rua Maria Maia da Silva, S/N, Jardim Santa Paula, Petrolina/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o credenciamento e a renovação de autorização do ensino fundamental do 1º ao 5º ano e da educação de jovens e adultos (EJA) 1ª etapa.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Ofício, fl. 02;
- ✓ Resolução, fls. 02/03;
- ✓ Ofício, fl. 04;
- ✓ Alvará de Licença Sanitária, fl. 05;
- ✓ Relatório de inspeção do Corpo de Bombeiros, fl. 06;
- ✓ Alvará de Licença da Prefeitura, fl. 07;
- ✓ Regimento Escolar, fls. 08/11;
- ✓ Identificação da Escola, fls. 12/18;
- ✓ Conselho de Classe, fls. 19/26;
- ✓ Classificação e Reclassificação, fls. 27/31;
- ✓ Descarte, fls. 32/34;
- ✓ Direito, Deveres e Penalidades dos Discentes, fls. 35/ 40;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 41/48;
- ✓ Apresentação, fls. 49/67;
- ✓ Estrutura Física, fls. 68/74;
- ✓ Cultura Afro Brasileira, fls. 75/79;
- ✓ Projetos, fls. 80/82;
- ✓ IDEB, fls. 83/89;
- ✓ Referências Bibliográficas, fl. 90;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044000927

DE: 07/02/2018

INTERESSADO: Escola Municipal Maria Vieira de Lima

ASSUNTO: Renovação

- ✓ Ata de Aprovação, fl. 91;
- ✓ Relatório da Estrutura Física da Escola, fls. 92/94;
- ✓ Biblioteca, fls. 95/159;
- ✓ Matriz Curricular, fls. 160/162;
- ✓ Calendário, fl. 163;
- ✓ Nominata, fl. 164;
- ✓ Alunos por Sala, fl. 165;
- ✓ Estatuto do Conselho Escolar, fls. 166/183;
- ✓ Dados Estatísticos, fl. 184;
- ✓ IDEB, fl. 185;
- ✓ Laudo Técnico, fls. 186/193;
- ✓ Justificativa da Escola referente o Corpo de Bombeiros, fls. 194/195;

## 2. Análise

A **Escola Municipal Maria Vieira de Lima** obteve o recredenciamento e a renovação de autorização do ensino fundamental do 1º ao 5º ano e da educação de jovens e adultos (EJA) 1ª etapa por meio da Resolução CEE/CEB N. 351/2014 com vigência de até 31/12/2017.

Vale ressaltar que nestes últimos anos a escola não ministrou a EJA 1ª etapa por falta alunos.

O prédio foi construído para fins educacional, o terreno é todo murado.

A escola possui: alvará de licença sanitário atualizado fl. 05; diretoria; coordenação; sala dos professores; laboratório de informática com 15 computadores e ar condicionado; biblioteca com o acervo bibliográfico de 1.691 exemplares; quatro salas de aula, todas com ar condicionado; banheiro masculino e feminino; banheiro adaptado; pátio coberto; pátio descoberto; cozinha.

Todos os professores são licenciados e estão atuando de acordo com suas licenciaturas.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044000927

DE: 07/02/2018

INTERESSADO: Escola Municipal Maria Vieira de Lima

ASSUNTO: Renovação

Todas as turmas ativas estão de acordo com o números de alunos permitidos por sala.

Quadro estatístico: matriculados 195; transferidos 11; aprovados 184; reprovados 04.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. A quadra de esportes é descoberta.

O Regimento escolar não apresenta flagrantes impropriedades mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

### 3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar a Escola Municipal Maria Vieira de Lima**, mantida pelo Poder Público Municipal, localizada na Rua Maria Maia da Silva, S/N, Jardim Santa Paula, Petrolina/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2022.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 5º ano e da Educação de Jovens e Adultos/EJA – 1ª etapa, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2022.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044000927

DE: 07/02/2018

INTERESSADO: Escola Municipal Maria Vieira de Lima

ASSUNTO: Renovação

- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, a exigência abaixo descrita e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tal exigência:
  - ✓ **Adequar** o espaço físico escolar, em relação à necessidade da quadra coberta, ao que determina o Art. 84, Inciso II, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:

"Art. 84 – (...)  
(...)  
II – infraestrutura compatível com a modalidade educacional oferecida, inclusive com laboratórios de Informática, Ciências, Biologia, Química e Física dentre outros e quadras cobertas para a prática de esportes."
- **Determinar** aos dirigentes escolares que passem a observar as disposições do Parecer CEE-CP nº 03/2018 e da Resolução CEE-CP nº 03/2018, de 16 de fevereiro de 2018, na gestão pedagógica e, inclusive, para o trâmite de futuros processos autorizativos ou renovação dos atuais, revendo o Projeto Político Pedagógico, Regimento e Planos de Cursos. O presente processo foi analisado à luz da Resolução CEE-CP nº 05/2011.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 27 dias do mês de setembro de 2018.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

APROVA POR unanimidade  
Nº PROCESSO Ordinária  
VOTO A 514/2018  
GOIÂNIA 27 de setembro de 2018  
PRESIDENTE

  
**Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade**  
Conselheira Relatora